

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 199
27/10/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 45 (QUARENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS FCB 07 2021
DTS FCB 08 2021
DTS FCB 09 2021
DTS GGU 02 2021
DTS GLE 15 2021
DTS ISC 11 2021
DTS PPGBIOS 01 2021
DTS SSC 21 2021
DTS TEM 17 2021
DTS VMA 13 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS 15

ATA CEL SSN 2021 (CHEFIA)
EDITAL CEL PPGCA 01 2021 (COORDENAÇÃO)
EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO GLE 06 2021 (AUXÍLIO ACADÊMICO)
EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO GLE 07 2021 (EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS)
EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO GLE 08 2021 (PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA)
EDITAL DE MONITORIA REN 14 2021

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES 31

RESOLUÇÃO CEPEX 491 2021
RESOLUÇÃO CUV 60 A 2021

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS 40

DTS PROGRAD 12 2021

PORTARIAS DE PESSOAL 41

PORTARIA PPE 1.722 2021
PORTARIA PPE 1.723 2021
PORTARIA PPE 1.751 2021
PORTARIA PPE 1.752 2021
PORTARIA PPE 1.753 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB Nº: 07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Retifica a DTS nº 4 de 20 de outubro de 2021, publicada no boletim de serviço nº 196, de 22/10/2021, seção 01, página 03, ano: 2021. Designa docentes coordenador e vice-coordenador do laboratório de Anatomia integrantes do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do ISNF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 6 Designar os docentes abaixo relacionados como coordenador e vice-coordenador do laboratório de Anatomia integrante do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

THIAGO DA SILVA TORRES - SIAPE: 2456894

THEREZA CRISTINA LONZETTI BARGUT 6 SIAPE: 2385126

2 6 Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB Nº: 08 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Retifica a DTS nº 05 de 20 de outubro de 2021, publicada no B.S. número: 196, de 22 de outubro de 2021, página 04, seção: 01, ano de 2021. Designa docentes coordenador e vice-coordenador do laboratório Multidisciplinar I integrantes do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do ISNF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 6 Designar os docentes abaixo relacionados como coordenador e vice-coordenador do laboratório Multidisciplinar I integrantes do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

FÁTIMA MARIA EUSÉBIO DE BRITO: SIAPE: 1671919

RENATO GUIMARÃES VARGES 6 SIAPE: 2567642

2 6 Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB Nº: 09 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Retifica a DTS nº 06 de 20 de outubro de 2021, publicada no B.S. nº: 196, de 22 de outubro de 2021, página: 05, seção: 01, ano de 2021. Designa docentes coordenador e vice-coordenador do laboratório Multidisciplinar II integrantes do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do ISNF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 ó Designar os docentes abaixo relacionados como coordenador e vice-coordenador do laboratório Multidisciplinar II integrantes do Departamento de Ciências Básicas (FCB) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

RÔMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI ó SIAPE: 1877785

HELVÉCIO CARDOSO CORRÊA PÓVOA ó SIAPE: 1330801

2 ó Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGU, N.º 02/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Designar o Coordenador de Estágio Curricular do Curso de Graduação em Geofísica.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GEOFÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar o professor **LEONARDO GUIMARÃES MIQUELUTTI**, SIAPE 1044754, como coordenador de Estágio Curricular do Curso de Graduação em Geofísica.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta resolução entra em vigor no dia 25 de outubro de 2021.

Niterói, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO BIJANI SANTOS
COORDENADOR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE

1. Designar a professora **VANESSA LOPES LOURENÇO HANES**, matrícula SIAPE n.º 2308877, para prestar assessoria ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas na condição de chefe do setor de Língua Inglesa, pelo período de dois anos, contados a partir de 24 de outubro de 2021.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas ó GLE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC N.º. 11 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Designa docentes para constituírem Comissão Eleitoral Local para eleição do Colegiado da Unidade Acadêmica.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor.

RESOLVE:

1. Designar os docentes **MICHELE SOLTOSKY PERES** (titular), matrícula SIAPE nº 1615957, **DEISON ALENCAR LUCIETTO** (titular), matrícula SIAPE nº 1525543, **ELISETE CASOTTI** (titular), matrícula SIAPE nº 1848468, **JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO VASCONCELOS** (titular), matrícula SIAPE nº 2475119, **HELIA KAWA** (suplente), matrícula SIAPE nº 1479252 e **CARLA RIBEIRO GUEDES** (suplente), matrícula SIAPE nº 2789103, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral Local ó CEL para eleição do Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva.
2. Esta DTS substitui a DTS ISC 10/2021 de 14 de setembro de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO BATISTA FRANCO
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CD/PPGBIOS Nº 001 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Institui comissão de avaliação de reconhecimento de diploma estrangeiro conforme determina Art. 6º da Resolução CEPEX 583 de 2017.

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E SAÚDE COLETIVA (PPGBIOS) é programa em associação entre a UFF-UFRJ-Fiocruz-UERJ, no uso de suas atribuições regimentais e por determinação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI-UFF), recebeu o processo de reconhecimento de diploma de nº **23069.003609/2021-84**, e, de acordo com o Art. 6º da Resolução CEPEX 583 de 2017,

RESOLVE:

1. Instituir comissão de avaliação de reconhecimento de diploma estrangeiro de acordo com as regras institucionais da UFF, a qual será composta pelas seguintes professoras do corpo docente permanente Deste Programa, conforme deliberação colegiada datada de 22 de outubro de 2021:

ANA ALICE DE CARLI (UFF);
ELOÁ CARNEIRO CARVALHO (UERJ);
NORMA VOLLMER LABARTHE (FIOCRUZ).

2. Informo, para os devidos fins, que esta não é uma função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

DALMIR LOPES JR.
Coordenador Local do PPGBIOS-UFF
Mestrado e Doutorado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva
Mat. SIAPE 1818175
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2021 6 SSC, 26 DE OUTUBRO DE 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 **Designar** a docente **JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO**, SIAPE 316047, como titular, em substituição à docente titular **JULIANA THIMOTEO NAZARENO MENDES**, SIAPE 1435713, que passa a assumir, em consequência, a função de membro suplente na composição da banca examinadora para seleção de professor substituto, Edital N. 87/2021, na área de Trabalho, Questão Social e Serviço Social, regime de quarenta horas semanais, que será formada, a partir do dia 26 de outubro de 2021, pelas docentes: **VIVIANE APARECIDA SIQUEIRA LOPES** (presidente), SIAPE 311622, **KETNEN ROSE MEDEIROS BARRETO**, SIAPE 3052580, **JULIANA DESIDERIO LOBO PRUDENCIO**, SIAPE 3160471, **JULIANA THIMOTEO NAZARENO MENDES** (suplente), SIAPE 1435713.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILENE PARENTE GONÇALVES

Chefe do Departamento SSC

Matrícula SIAPE 3207671

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para Progressão Horizontal da Professora Isabela Florindo Pinheiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores **FÁBIO TOSHIO KANIZAWA, LUCAS BENINI E CÉSAR CUNHA PACHECO** para constituírem Comissão de Avaliação Docente, responsável pela análise do processo de Progressão Horizontal da Professora **ISABELA FLORINDO PINHEIRO**.

2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Sub Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA 013/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Designar os professores orientadores dos monitores do Departamento de Matemática do ICEx para o segundo semestre do ano letivo 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO ICEx no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os professores Carlos Henrique Pereira do Nascimento, SIAPE 1537738 e Alessandro Gaio Chimenton, SIAPE 3027319, como orientadores do aluno **EZEQUIEL SOUZA DOS SANTOS**, aprovado como monitor da **Monitoria de Álgebra** (código: VMAA0001).
2. Designar os professores André Ebling Brondani, SIAPE 2543154 e Leandro Gines Egea, SIAPE 1418482, como orientadores da aluna **CIBELE CAROLINA DE SOUZA SA**, aprovada como monitora da **Monitoria de Álgebra Linear Avançada** (código: VMAA0002).
3. Designar os professores Miguel Adriano Koiller Schnoor, SIAPE 2227929 e Marina Sequeiros Dias de Freitas, SIAPE 1586658, como orientadores do aluno **GUSTAVO DE SOUZA SILVA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Análise Matemática** (código: VMAA0003).
4. Designar a professora Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927, como orientadora do aluno **VICTOR DIEGUEZ CORREA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Fundamentos de Matemática** (código: VMAA0004).
5. Designar o professor Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, como orientador do aluno **FELIPE MATHEUS OLIVEIRA SILVA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Probabilidade e Estatística** (código: VMAA0005).
6. Designar o professor Honório Joaquim Fernando, SIAPE 2003474, como orientador do aluno **THALES OLIVEIRA ARAKAWA**, aprovado como monitor da **Monitoria de Cálculo III** (código: VMAA0006).
7. Designar o professor Jordan Lambert Silva, SIAPE 3104214, como orientador da aluna **ANDREZZA OLIVEIRA AREAS**, aprovada como monitora da **Monitoria de Equações Diferenciais Ordinárias** (código: VMAA0007).
8. Designar os professores Jordan Lambert Silva, SIAPE 3104214, e Wellington Carlos de Jesus, SIAPE 1416815, como orientadores da aluna **THALIA ANASTACIA DA SILVA ARAÚJO**, aprovada como monitora da **Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral II** (código: VMAA0008).
9. Designar os professores Alessandro Gaio Chimenton, SIAPE 3027319, e André Ebling Brondani, SIAPE 2543154, como orientadores dos alunos **VIVIANE DA SILVA PIMENTEL** e **CRISTIANO GABRIEL DE SOUZA CAMPOS**, aprovados como monitores da **Monitoria de Álgebra Linear I** (código: VMAA0009).

10. Designar os professores Francisca Andrea Macedo França, SIAPE 2582927, e Alan Prata de Paula, SIAPE 1975492, como orientadores do aluno **GUSTAVO VIMERCATI FULY**, aprovado como monitor da **Monitoria de Geometria Analítica** (código: VMAA0010).
11. Designar a professora Rosemary Miguel Pires, SIAPE 1769569, como orientadora do aluno **MATHEUS CORREA DOMINGOS**, aprovado como monitor da **Monitoria de Introdução à Matemática Superior** (código: VMAA0011).
12. Designar as professoras Marina Ribeiro Barros Dias, SIAPE 1775497 e Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira, SIAPE 1769560, como orientadoras dos alunos **RAFAEL MALVEZZI ZORZETTO** e **PAULO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA**, aprovados como monitores da **Monitoria de Cálculo Diferencial e Integral I** (código: VMAA0012).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARINA RIBEIRO BARROS DIAS
Chefe do Departamento de Matemática
SIAPE 1775497
#####

SEÇÃO II

ATA DE APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI

A Comissão Eleitoral, reunida no dia 26 de outubro às 10h, reunida pelo Google Meet, deu início à apuração dos votos da consulta eleitoral para preenchimento do cargo de Chefe e Subchefe de Departamento de Serviço Social de Niterói na referida Unidade.

Os trabalhos foram iniciados com a apuração do total de votos. Foram 49 votos docentes e 65 votos estudantis, totalizando 114 votos na CHAPA 1. Não houve voto de técnicos porque não há nenhum lotado atualmente no departamento de Serviço Social de Niterói 6 SSN. Destes votos, todos foram para a Chapa 1.

Em seguida, a Comissão Eleitoral se dedicou a realizar os cálculos de acordo com a fórmula prevista na Resolução nº104/97 do CUV. De acordo com a Resolução, a Chapa 1 teve 80,8 pontos.

Niterói, 26 de outubro 2021.

LUIZ MARCOS DE LIMA JORGE

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

Andréa Araujo do Vale 6 Professora

Cristiane Lourenço Teixeira Meireles - Técnica

Renan Silva Gomes 6 Representante estudantil

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR(A) DO PPGCA6 QUADRIÊNIO 2022-2026

EDITAL Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** (CEL), instituída pela DTS IACS nº 26, de 5 de outubro de 2021, publicada no BS nº 192, Seção I, Página 03, 18/04/2019, em conformidade com o exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), e com Resolução 005/2020 do CUV, torna público:

1. DO OBJETO

Está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes (PPGCA) do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGCA para o quadriênio 2022/2026.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão é composta pelos membros docentes Luciano Vinhosa Simão (SIAPE 996580), Presidente, Luiz Sérgio da Cruz de Oliveira (SIAPE 306522), Vice-Presidente, Pretexto Tabora Júnior (SIAPE 1664222), Secretário, Ana Beatriz Fernandes Cerbino (SIAPE 1683892), suplente, e pelos discentes Thigresa Almeida (Matrícula UFF DO60.220.005) como titular e Livia Moura (Matrícula UFF DO60.220.007) como suplente.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das chapas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador devem ser realizadas a partir das 00:00h do dia 22/11/2021 até às 23:59h do dia 26/11/2021, por pelo menos um dos membros da chapa, através do envio dos seguintes documentos ao Presidente da Comissão pelo seguinte e-mail: lucianovinhosa@id.uff.br:

- (1) Formulário de inscrição da chapa fornecido pela Comissão Eleitoral Local com a assinatura dos dois membros da chapa (ver anexo 1);
- (2) Plataforma-compromisso para o exercício dos cargos para o quadriênio;
- (3) Comprovantes de vinculação funcional com a UFF dos dois membros da chapa;

4. DA ELEGIBILIDADE

Conforme exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, são elegíveis para o cargo de Coordenador(a) ou de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação todos os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.

5. DATA DA DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Dia 29/11/2021

6. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos devem ser encaminhados das 00:00h do dia 31/11/2021 até às 23:59h do dia 3/12/2021, para o e-mail lucianovinhosa@id.uff.br. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local e o resultado será divulgado em 06/12/2021.

7. DAS DATAS DA CONSULTA

A Consulta eleitoral será realizada a partir das 9:00h do dia 07/12/2021 até às 12:00h do dia 09/12/2021, de forma remota conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. O link de acesso às urnas será fornecido pelo NTI e divulgado entre os discentes e docentes do PPGCA-UFF com antecedência. O endereço de e-mail utilizado para acessar o link deverá ser o mesmo do cadastro de cada eleitor(a), docente ou discente.

8. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A apuração dos votos será realizada no dia 10/12/2021, às 10:00h, de forma remota pelo sistema Hélios Volting e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local. Após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da Consulta à comunidade do PPGCA-UFF.

9. DOS RESULTADOS DA CONSULTA

Apurados os votos e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral Local emitirá a Ata Final da Apuração a ser encaminhada à Direção do IACS para os procedimentos cabíveis.

10. DO RESUMO DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	29/10/2021
Inscrições das chapas	das 00:00h do dia 22/11/2021 às 23: 59h do dia 26/11/2021
Divulgação da homologação das chapas	29/11/2021
Apresentação de recursos	das 00:00h do dia 31/11/2021 a 23: 59h do dia 3/12/2021
Resultado dos recursos	06/12/2021
Datas da Consulta à comunidade do PPGCA	A partir das 9:00h do dia 07/12/2021 até às 12:00h do dia 09/12/2021.
Data da apuração	10/12/2021, às 10:00h

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site dos PPGCA-UFF. Esta Consulta à comunidade acadêmica do PPGCA-UFF é regida pelo RGCE da UFF. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 22 de outubro de 2021.

LUCIANO VINHOSA SIMAO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CANDIDATO/A A COORDENADOR/A DO PPGCA	
Nome completo:	
Mat. SIAPE:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

CANDIDATO/A A VICE-COORDENADOR/A DO PPGCA	
Nome completo:	
Mat. SIAPE:	Cargo:
Lotação:	E-mail:

COMPROMISSOS DA CHAPA PARA A GESTÃO DA COORDENAÇÃO DO PPGCA	
ASSINATURAS	
Candidato/a a Coordenador/a:	
Candidato/a a Vice-Coordenador/a:	

EDITAL 6 N.º 06/2021

Dispõe sobre os procedimentos para auxílio financeiro aos docentes do GLE, de recursos destinados ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, pela resolução 155/2008.

O DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS torna público o edital de bolsas para auxiliares acadêmicos aos docentes do GLE.

1. OBJETIVO

Apoiar e auxiliar os docentes do GLE, em caráter emergencial, durante o ensino remoto, em razão da pandemia de COVID19, oferecendo bolsas para discentes-monitores de disciplinas.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes dos recursos do regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS PARA O PROPONENTE E PARA O DISCENTE-AUXILIAR

3.1 São requisitos para o proponente:

- a. Ser docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;
- b. Ministrará, no mínimo, duas disciplinas na instituição durante o semestre da vigência da bolsa;
- c. Não possuir monitor através de outro programa, como por exemplo o programa de monitorias da UFF ou o estágio docente oferecido pela pós-graduação,
- d. Realizar processo de seleção para atribuir a bolsa-discente, cujo plano deverá ser encaminhado ao GLE e publicado entre o corpo discente.

3.2 São requisitos para o discente-auxiliar:

- a- ter CR igual ou superior a 7,0;
- b- ter matrícula UFF ativa (tanto para efetuar a candidatura, quanto para exercer a função de discente-auxiliar);
- c- não estar inscrito na(s) disciplina(s) em que atuaria como auxiliar;
- d- ser aprovado na seleção.

4. BOLSA DISCENTE E VALORES

O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

5.1. Para a solicitação de bolsa para auxiliar acadêmico, o proponente deverá:

- a) encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, através do preenchimento do formulário do Anexo 1, no qual consta a identificação do proponente, código das turmas, nome das disciplinas e número de alunos inscritos.

6. Cronograma

Bolsas-discente	Entrega das solicitações:
De 10 de novembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022	Até 05 de novembro de 2021

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Receberão prioridade os docentes que:
1. possuam o maior número de disciplinas do GLE;
 2. ministram turmas iniciantes de línguas estrangeiras;
 3. ministram disciplinas obrigatórias;
 4. ministram turmas com o maior número de alunos.

8. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação de resultado.

9. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos até cinco dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, com apresentação de justificativa.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 17 de outubro de 2021

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

ANEXO 1
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS
EDITAL 2021-2

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Dados do Proponente

NOME COMPLETO Clique para digitar texto		SIAPE
CPF	E-MAIL Clique para digitar texto	
CÓDIGO DAS TURMAS E NOME DAS DISCIPLINAS PARA AS QUAIS SOLICITA AUXILIAR Clique para digitar texto		
DATA		

O Proponente deverá anexar:

1. Planilha completa das turmas (PDF) para as quais solicita auxiliar;
2. Plano para processo de seleção para atribuir a bolsa ao auxiliar;
3. Plano de atividades do auxiliar.

Niterói, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

EDITAL 6 N.º 07/2021

Dispõe sobre os procedimentos para auxílio financeiro aos docentes do GLE, de recursos destinados ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, pela resolução 155/2008.

O DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS torna público o edital para apoio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes em formato on-line durante o período da pandemia da Covid-19.

1. OBJETIVO

Apoiar a produção acadêmico-científica dos docentes do GLE, bem como sua divulgação, por meio de auxílio financeiro à organização de eventos acadêmico-científicos promovidos por seus docentes em formato on-line durante o período da pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes dos recursos do regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

3. REQUISITOS**3.1 São requisitos:**

- a. Ser o proponente docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- b. Não ser o proponente Cientista do Nosso Estado; não ser Jovem Cientista; não receber taxa de bancada adicional (*grant*) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- c. Não ser o evento promovido com recursos de associações acadêmicas institucionalmente estabelecidas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES**4.1. São itens financiáveis para a organização de eventos:**

- a) Bolsas para monitor, no limite de 01 (um) por evento.

O valor máximo a ser concedido por evento será de R\$250,00 e o monitor deverá ser estudante de graduação ou pós-graduação da UFF.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

5.1. Cada proponente pode encaminhar até 02 (duas) propostas pelo período coberto por este edital, indicando sua ordem de prioridade.

5.2. Para a organização de eventos acadêmico-científicos, o proponente deverá:

- a) encaminhar uma breve descrição do evento a ser realizado on-line e das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.

6. Cronograma

EVENTOS:	Entrega das solicitações:
Eventos entre 03 de novembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022	Até 10 de novembro de 2021

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Receberão prioridade:

- a) as propostas de eventos acadêmico-científicos que não recebam qualquer tipo de auxílio financeiro ou material;
- b) as propostas de eventos acadêmico-científicos que sejam gratuitos.

8. FORMA DE FOMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apoio à organização de eventos online

- a) O recurso será concedido através de depósito bancário na conta corrente do proponente, que deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, apresentando os seguintes documentos:
 - I. Relatório técnico do evento com a descrição das atividades de apoio realizados pelo monitor.
- b) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao GLE através de GRU.

9. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação de resultado.

10. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos até cinco (5) dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, com apresentação de justificativa.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 17 de outubro de 2021

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

ANEXO 1
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
Edital 10-2021

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Dados do Proponente

NOME COMPLETO Clique para digitar texto		SIAPE
CPF	E-MAIL Clique para digitar texto	
NOME DO EVENTO Clique para digitar texto		
DATA DO EVENTO		

O Proponente deverá anexar: Resumo do Evento evidenciando a sua relevância;
Descrição das atividades a serem realizadas pelo monitor

Niterói, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

EDITAL 6 N.º 08/2021

Dispõe sobre os procedimentos para auxílio financeiro aos docentes do GLE, de recursos destinados ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, pela resolução 155/2008.

O DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS torna público o edital para apoio financeiro à publicação acadêmico-científica de seus docentes.

1. OBJETIVO

Apoiar a **produção e publicação acadêmico-científica** dos docentes do GLE, bem como sua divulgação, por meio de auxílio financeiro à publicação acadêmico-científica de seus docentes.

2. NATUREZA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio referente a este Edital serão provenientes dos recursos do regulamentado pela resolução 155/2008 do CUV. Os recursos deverão ser utilizados, exclusivamente, para a publicação de produção acadêmica.

3. REQUISITOS PARA O PROPONENTE

3.1 São requisitos:

- a. Ser docente efetivo do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.
- b. Não ser Cientista do Nosso Estado; não ser Jovem Cientista; não receber taxa de bancada adicional (*grant*) do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- c. Não ter a publicação recursos de associações acadêmicas institucionalmente estabelecidas.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES

4.1 São itens financiáveis para a publicação dos docentes:

- a) Contratação de pessoa jurídica para serviços pertinentes à publicação, tais como, serviços editoriais de divulgação, tradução, etc.
- b) O valor máximo a ser concedido por publicação será de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

5.1. Cada proponente pode encaminhar até duas propostas pelo período coberto por este edital, indicando sua ordem de prioridade.

5.2. Para a publicação acadêmico-científica da UFF, o proponente deverá:

- encaminhar a solicitação ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, através do preenchimento do formulário do Anexo 1, no qual consta a identificação do proponente, acompanhado da planilha de recursos solicitados, do resumo da publicação, indicando sua relevância, e do Currículo Vitae do(s) autor(es), no caso de publicação autoral, ou dos organizadores, no caso de coletâneas de ensaios.

6. Cronograma

Entrega das solicitações:	Prestação de contas:
Até 10 de novembro de 2021	Até 01 de março de 2022

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Receberão prioridade:

- a) as propostas de publicações acadêmico-científicas que não recebam qualquer tipo de auxílio financeiro ou material;
- b) as propostas de publicação acadêmico-científicas que sejam gratuitas.
- c) as propostas de publicações acadêmico-científicas oriundas de evento realizado na UFF.

8. FORMA DE FOMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apoio à publicação de docentes do GLE/ UFF

- a- O recurso será concedido através de depósito bancário na conta corrente do proponente, que deverá prestar contas em até 30 dias corridos após a realização da publicação, apresentando os seguintes documentos:
 - I-Nota fiscal, fatura ou recibo em nome do pesquisador e por ele atestada.
- b- Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao GLE através de GRU.

9. COMUNICAÇÃO COM OS PROPONENTES

A comunicação com o proponente será feita por e-mail, inclusive para divulgação de resultado.

10. RECURSOS

Recursos poderão ser interpostos até cinco dias corridos após a divulgação dos resultados por e-mail endereçado ao GLE, com apresentação de justificativa.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Financeira do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

Niterói, 17 de outubro de 2021

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO
Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO

Dados do Proponente

NOME COMPLETO Clique para digitar texto		SIAPE
CPF	E-MAIL Clique para digitar texto	
TÍTULO DA OBRA Clique para digitar texto		
DATA ESTOMADA DE PUBLICAÇÃO DA OBRA		

O Proponente deverá anexar: Planilha de recursos solicitados;
Resumo da Obra evidenciando a sua relevância;
Currículo Lattes dos organizadores ou autores.

Niterói, __ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente

EDITAL REN Nº 014/2021
PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA 2021
RENA0009 - PRÁTICAS DIDÁTICO-CIENTÍFICAS NO CUIDADO DE ENFERMAGEM AO CLIENTE ADULTO E IDOSO CLÍNICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- Unidade: Instituto de Humanidades e Saúde
 - Departamento de Enfermagem 6 REN
 - Título e código do Projeto: PRÁTICAS DIDÁTICO-CIENTÍFICAS NO CUIDADO DE ENFERMAGEM AO CLIENTE ADULTO E IDOSO CLÍNICO - RENA0009
 - Disciplinas Vinculadas:
REN00057 - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE ADULTO E IDOSO
REN00064 - ENFERMAGEM NO CUIDADO AO USUÁRIO EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA
REN00080 - ENFERMAGEM NO CUIDADO DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO I
- Professor Responsável: Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila. 01 (uma) vaga: monitor voluntário

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 25 a 27 de outubro de 2021.
- 2.2. Inscrição (realizada de forma remota): deve ser encaminhada ao e-mail (fernandamvp@id.uff.br) 6 enviar: nome completo, CPF e matrícula.
- 2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:
É Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem;
É Não possuir vínculo com outra bolsa fornecida pela universidade ou quaisquer outros órgãos de fomento;
É Ter sido aprovado na disciplina: Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adulto e Idoso I;
É Cumprir os pré-requisitos da Universidade para a concessão de bolsas de qualquer natureza;
É Possuir disponibilidade de horário para o cumprimento da carga horária inerente à atividade;
É Ser aprovado em todas as etapas do certame.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1- Declaração de Histórico Escolar atualizado;
 - 3.2- Declaração de próprio punho afirmando não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF ou outro órgão de fomento.
 - 3.3- Currículo Lattes atualizado.
- *Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail: fernandamvp@id.uff.br

4. DA SELEÇÃO

- Avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos (classificatória).
- Entrevista (classificatória) - Realizada de forma síncrona em data e horários a serem divulgados. Será avaliada a trajetória do aluno junto ao seu currículo e também seus objetivos em participar deste projeto.

4.1 Data e Horário:

29/10/2021 - 09:00h - Entrevistas (uma entrevista a cada 15 minutos).

29/10/2021 - A partir das 13:00h - Divulgação do Resultado Final.

4.2 Local de realização:

O processo seletivo será realizado on-line por meio de plataforma google sendo o link da entrevista enviado por e-mail. A divulgação dos resultados das etapas do processo seletivo será realizada via e-mail cadastrado no sistema UFF.

A Banca Avaliadora será composta por três professores do curso de Graduação em Enfermagem do Campus Rio das Ostras da UFF, com titulação de doutor.

4.3 Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

As atividades propostas nesse projeto contemplam as disciplinas vinculadas a este projeto imprescindíveis no processo de formação do enfermeiro. Serão desenvolvidas atividades pedagógicas no formato híbrido com

acompanhamento das aulas quinzenais no Laboratório de Ensino de Enfermagem, ensino teórico-prático no cenário hospitalar e atendimento extraclasse via plataforma virtual com atividades que envolvem a elaboração de plano de aula, a confecção de material de apoio e a criação de novas estratégias de ensino aprendizagem.

4.4 Critérios de seleção:

- 1-Ser aprovado com a nota mínima de 7,00 (sete) na entrevista.
- 2-Ter sido aprovado na disciplina de Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adulto e Idoso I;
- 3-Demonstrar interesse, compromisso, responsabilidade ética e habilidades técnicas, científicas e sociais inerentes às funções de monitor para desenvolvimento do projeto de monitoria vinculado à disciplina.

4.5 Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.6 Critérios de desempate (com pontuação):

- 1-A maior nota de Coeficiente de Rendimento do aluno;
- 2-A maior nota obtida na disciplina de Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adulto e Idoso I.
- 3-A maior nota obtida na entrevista.

4.4 Bibliografia

1. ALFARO-LEFEVRE, R. Aplicação do processo de enfermagem: promoção do cuidado colaborativo. 5. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2005..
2. BARROS, ALBL. Anamnese e Exame Físico: Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
3. BRUNNER E SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 10ª edição.
4. NANDA. Diagnóstico de Enfermagem da NANDA: Definições e classificação ó 2005-2006. Porto Alegre: Artmed, 2006

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato classificado terá o prazo de 72hs para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao executante o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de até 3 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2021.

FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 491, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de matrícula de Vitor Escovedo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159931/2021-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir o pedido de matrícula do discente **VITOR ESCOVEDO** no curso de graduação em Psicologia ó Bacharelado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF N° 060A DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Colégio Universitário Professor Geraldo Achilles dos Reis - COLUNI, da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008535/2021-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Colégio Universitário Professor Geraldo Achilles dos Reis - COLUNI.

Art. 2º - Revogar a Resolução CUV/UFF nº 060 de 06 de outubro de 2021.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 060A de 06 de outubro de 2021

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO PROFESSOR GERALDO ACHILLES DOS REIS - COLUNI

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Colégio Universitário Professor Geraldo Achilles dos Reis ó Coluni ó, com sede à Rua Alexandre Moura, 8 ó São Domingos ó Niterói ó RJ, foi instituído como uma Unidade Universitária, por meio da **Resolução CUV/UFF nº 059**, de 06 de outubro de 2021, na qualidade de Escola destinada ao atendimento da demanda por Educação Básica, de caráter público, gratuito, laico e inclusivo, vinculada diretamente à Universidade Federal Fluminense, sendo regida pelas normas da Universidade e por este Regimento Interno.

Parágrafo único. A admissão de discentes para a Educação Infantil e os Ensinos Fundamental e Médio se dará exclusivamente por meio de sorteio público, regulado por edital próprio.

Art. 2º O Coluni tem por finalidade:

- I - formar sujeitos autônomos, críticos, solidários e comprometidos com o pleno exercício da cidadania, a coletividade, os direitos humanos e a responsabilidade socioambiental;
- II - desenvolver indissociavelmente o ensino, a pesquisa e a extensão na construção e na socialização do conhecimento;
- III - contribuir para formação docente inicial e continuada, baseado em inovação, pesquisas e diferentes concepções e práticas pedagógicas;
- IV - estimular a metacognição, a produção e a apropriação crítica do conhecimento;
- V - valorizar as diversidades e o respeito às subjetividades e às distintas experiências dos membros da Comunidade Escolar;
- VI - estimular a democratização do cotidiano em todos os segmentos e níveis da Comunidade Escolar;
- VII - oportunizar experiências multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares que relacionem criticamente as subjetividades e os conhecimentos e saberes científicos, filosóficos, artísticos e as práticas corporais ao cotidiano, à comunidade, à sociedade e ao mundo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura administrativa e deliberativa

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Coluni terá a seguinte estrutura:

- I - Coluni
- II - Colegiado de Unidade
- III - Comissões
- IV - Plenária Docente
- V - Assembleia Geral

Art. 4º As Comissões que asseguram o cumprimento das finalidades do Coluni são as seguintes:

- I - Comissão Pedagógica;
- II - Comissão de Ensino;
- III - Comissão de Pesquisa;
- IV - Comissão de Estágio;
- V - Comissão de Extensão.

Seção II

Da Estrutura Pedagógica

Art. 5º O ensino será ministrado pelo Coluni no âmbito da Educação Básica.

Art. 6º Os segmentos da Educação Básica são os seguintes:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental I;
- III - Ensino Fundamental II;
- IV - Ensino Médio.

Parágrafo único. Os referidos segmentos funcionam em regime de tempo integral.

Art. 7º O Corpo Docente do Coluni é constituído por:

- I - efetivos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aprovados em concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação em vigor e das regras da Universidade;
- II - substitutos aprovados em seleção simplificada de provas e títulos, nos termos da legislação em vigor e das regras da Universidade.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 8º Para exercer suas funções, o Coluni contará com a participação do seu Colegiado de Unidade, de suas Comissões, da Plenária Docente e da Assembleia Geral, conforme regras estabelecidas em seus regimentos próprios.

Art. 9º O Colegiado da Unidade, instância máxima de deliberação, constitui órgão consultivo e deliberativo para as questões administrativas e pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, em diálogo com os interesses da Comunidade Escolar, da Universidade e em consonância com a legislação vigente.

Art. 10 O Colegiado da Unidade será presidido pelo Diretor e composto por representantes dos Corpos Docente, Discente e de Técnicos-Administrativos, na forma do Art. 36 do Estatuto da Universidade e da Decisão CUV/UFF nº 025/2015.

Art. 11 A Assembleia Geral é o órgão propositivo e consultivo para questões administrativas, didático-pedagógicas e políticas que envolvam o Coluni, em diálogo com a Comunidade Escolar e em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é aberta à Comunidade Escolar, e todos os membros presentes têm direito à voz.

Art. 12 A Assembleia Geral é composta por todos os segmentos da Comunidade Escolar.

Art. 13 A Comunidade Escolar é constituída pelos servidores docentes e técnico-administrativos em exercício no Coluni, funcionários de apoio, discentes regularmente matriculados, seus respectivos responsáveis, bolsistas e estagiários.

Parágrafo único. Cada segmento da Comunidade Escolar ó docente, discente, técnico-administrativo e responsáveis ó elegerá, quando for o caso, seus representantes e suplentes por meio de sorteio, votação simbólica, nominal, escrita ou por escrutínio secreto, a critério de cada um deles.

Art. 14 A Plenária Docente constitui instância de caráter propositivo, consultivo e deliberativo do Corpo Docente em assuntos de natureza didático-pedagógica, disciplinar e de gestão escolar, respeitadas as competências dos outros setores.

Parágrafo único. As decisões que envolvam o voto, por meio de maioria simples dos presentes, serão realizadas por meio de votação simbólica, nominal, escrita ou por escrutínio secreto, a critério dos próprios docentes.

Seção IV

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 15 O Diretor e o Vice-Diretor do Coluni serão nomeados pelo Reitor, na forma da Lei, pelo exercício do voto direto, secreto e uninominal, nos termos da Resolução CUV nº 104/1997, que trata do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, das normas da Universidade e em observância a este Regimento.

§ 1º - A duração do mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução por uma única vez.

§ 2º - O Vice-Diretor auxiliará o Diretor em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

§ 3º - O Diretor, através de ato formal, poderá especificar outras atribuições que serão desempenhadas pelo Vice-Diretor.

§ 4º - Nas faltas e impedimentos ocasionais do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção do Coluni será exercida *pro-tempore* pelo decano.

Art. 16 A vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I - renúncia do titular;

II - falta grave, nos termos da lei, das normas da Universidade e deste Regimento, após votação pelo Colegiado da Unidade e pelo Conselho Universitário, seguido o trâmite legal.

Art. 17 Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, Vice-Diretor ou de ambos, será convocada pelo Colegiado uma nova consulta à Comunidade Escolar, nos termos da Seção IV deste Regimento.

Art. 18 Caberá ao Diretor a indicação dos titulares e dos substitutos eventuais de cada setor integrante do (a) Coluni.

Art. 19 Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão:

- I - pertencer ao quadro permanente da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a lei 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, da Universidade Federal Fluminense;
- II - encontrar-se lotados e em efetivo exercício no Coluni.

Art. 20 São considerados aptos a exercer o voto na consulta eleitoral os membros da comunidade escolar discriminados no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 21 Ao Coluni, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral, compete:

- I - formular diretrizes e políticas para a Educação Básica;
- II - formar estudantes para a solidariedade, a cidadania e o respeito às diferenças, estabelecendo vínculos entre educação, práticas sociais e mundo do trabalho;
- III - coordenar e executar programas, projetos e ações para a Educação Básica;
- IV - propor ações voltadas para a formação acadêmica e profissional dos estudantes de graduação e pós-graduandos que atuem na Unidade;
- V - observar a renovação intelectual e tecnológica na Educação e áreas afins;
- VI - promover conferências, seminários, colóquios, simpósios no âmbito da Educação Básica;
- VII - estimular o intercâmbio de pessoal docente e discente com instituições congêneres nacionais e internacionais;
- VIII - contribuir para a formação continuada dos professores da Educação Básica.

Art. 22 Compete ao Colegiado do Coluni, além de cumprir o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I - discutir as linhas filosóficas e didático-pedagógicas do Coluni;
- II - deliberar sobre quaisquer assuntos de natureza didático-pedagógica e disciplinar relativos a servidores docentes e técnico-administrativos e discentes que lhe sejam submetidos;
- III - propor e apoiar medidas para o aprimoramento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, e dos processos de gestão de pessoas e de recursos humanos;
- IV - fiscalizar a utilização dos recursos públicos por parte da Direção, servidores docentes e técnico-administrativos e funcionários sem vínculo estatutário que atuem no Coluni;
- V - avaliar, anualmente, as prestações de contas da Direção;
- VI - estabelecer diálogo com todos os segmentos da Comunidade Escolar, no intuito de propor às diversas instâncias do Coluni ações para encaminhamento dos pleitos da referida Comunidade;
- VII - propor e deliberar sobre os planos de formação dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- VIII - aprovar o calendário e os planejamentos anuais de atividades do Coluni;
- IX - decidir sobre proposta de criação ou extinção de departamentos, áreas e serviços de apoio pedagógico e administrativos, e sobre alterações em sua constituição;
- X - sugerir e/ou aprovar as composições das bancas dos concursos públicos de provas e títulos para cargos efetivos e substitutos;
- XI - deliberar acerca da distribuição das vagas que deverão ser objeto de concurso, ouvidas as partes interessadas;
- XII - decidir sobre diretrizes e critérios de admissão de discentes;
- XIII - indicar em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato da Direção em exercício, a Comissão Eleitoral que deverá elaborar, nos termos da Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário (CUV), que dispõe sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, e deste Regimento, o edital do processo eleitoral a ser

aprovado pelo Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua constituição;

XIV - aprovar o edital do processo eleitoral para a Direção no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término do mandato da Direção em exercício;

XV - rever, em grau de recurso, decisões tomadas por outros segmentos e setores, ouvidas as partes envolvidas;

XVI - zelar para que todas as suas decisões, necessariamente, levem em consideração os fatos e os depoimentos das partes interessadas;

XVII - sugerir alterações no presente Regimento;

XVIII - propor ao Conselho Universitário, por meio do voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a destituição do Diretor e/ou do Vice-Diretor, em reunião convocada exclusivamente para este fim, com pauta acompanhada de exposição de motivos e tendo assegurado o direito de defesa do(s) ocupante(s) do cargo, de seus defensores e de seus adversários;

XIX - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno, das normas internas da Universidade e das leis que regulamentam a Educação no país.

Art. 23 A composição e as competências dos demais setores e representações internos serão definidos em normatização própria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 24 São atribuições do Diretor, além daquelas definidas no Regimento Geral da UFF:

I ó coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e pedagógicas do Coluni;

II ó elaborar, com o apoio de outros atores designados para esse fim, o Planejamento Anual do Coluni, submetendo-o à apreciação do Colegiado;

III ó empreender as ações necessárias para o desenvolvimento, a execução e a avaliação das políticas e das práticas pedagógicas emanadas do Projeto Político-Pedagógico, do Planejamento Anual e de seus desdobramentos junto às coordenações, ao corpo docente, e aos servidores técnico-administrativos, funcionários com vínculo não-estatutário, discentes e responsáveis;

IV ó gerar ações que visam a integrar o Coluni aos diversos organismos da Universidade e à Comunidade escolar;

V ó convocar a Assembleia Geral e o Colegiado do Coluni;

VI ó presidir o Colegiado, com direito a voto comum e ao de Minerva;

VII ó prestar contas semestralmente ao Colegiado e à Assembleia Geral acerca das atividades acadêmicas, administrativas e financeiras da Unidade;

VIII ó apreciar e providenciar respostas às proposições da Assembléia Geral que estiverem sob sua competência, encaminhando a outros setores o que não lhe couber resolver;

IX ó representar o Coluni junto aos órgãos superiores da Universidade, em fóruns e em eventos internos e externos de interesse da Unidade;

X ó receber, divulgar, providenciar, despachar e assinar documentos oficiais, no âmbito de sua competência, encaminhando-os ao interessado e/ou aos órgãos competentes;

XI ó executar e fazer executar as deliberações emanadas dos Órgãos Superiores da Universidade e do Colegiado;

XII ó elaborar a proposta orçamentária para o Coluni;

XIII ó propor os procedimentos relativos à aplicação de verbas, respeitadas as normas vigentes da Universidade e deste Regimento;

XIV ó zelar pelas dependências do Coluni;

XV ó adotar, em articulação com todos os segmentos, medidas que estimulem a Comunidade Escolar a se responsabilizar pela conservação do espaço físico do Coluni;

XVI ó requerer aos órgãos competentes da Universidade, conforme as necessidades, reparos, reformas e ampliação;

XVII ó requisitar o material de consumo e permanente, equipamentos e a execução de serviços de terceiros aos órgãos competentes da Universidade;

- XVIII ó distribuir os servidores técnico-administrativos lotados na Unidade, de forma compatível com seus cargos e funções e de acordo com as necessidades do Coluni;
- XIX ó indicar os ocupantes de cargos e funções de chefia;
- XX ó organizar a distribuição do espaço físico do Coluni, ouvidas as partes envolvidas nas alterações;
- XXI ó atender às exigências de probidade como gestor público no que tange aos recursos humanos, materiais e financeiros do Coluni;
- XXII ó baixar atos e designar comissões especiais para tratar de assuntos de interesse do Coluni;
- XXIII ó instaurar, propor ou determinar ao órgão competente a abertura de processo administrativo disciplinar ou de sindicância, nos termos da legislação, das normas da Universidade e deste Regimento;
- XXIV ó garantir a transparência no acesso a todas as informações que interessem à Comunidade Escolar;
- XXV ó convocar reuniões com qualquer indivíduo ou órgão integrante da Comunidade Escolar, a fim de tratar de assuntos de natureza didático-pedagógica, administrativa, financeira ou disciplinar;
- XXVI ó exercer o poder disciplinar no âmbito da Unidade, em consonância com a legislação pertinente, com as normas da Universidade e com este Regimento;
- XXVII ó arbitrar sobre impasses de natureza pedagógica e administrativa, esgotadas as possibilidades de solução nos setores de origem das demandas;
- XXVIII ó cumprir e zelar pelo cumprimento do Projeto Político-Pedagógico e deste Regimento.

Art. 25 São atribuições do Vice-Diretor:

- I ó assessorar o Diretor em todas as suas atribuições=
- II ó realizar outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- III ó substituir o Diretor em casos de ausência, afastamento, vacância ou impedimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado desta Unidade, em consonância com as normas vigentes.

Art. 27 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço na UFF.

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 12, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidores e estudantes para compor a Comissão organizadora da XVIII MID-Mostra de Iniciação à Docência.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os servidores e estudantes abaixo relacionados para compor a Comissão organizadora da XVIII MID-Mostra de Iniciação à Docência:

LISETE JAEHN - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 2812302

DIEGO CARLOS PEREIRA - Professor do Magistério Superior - matrícula- SIAPE - 1058164

JARDEL SCHETTINO CAETANO - Assistente em Administração - matrícula SIAPE 2258084

BEATRIZ NUNES PIMENTA DO CARMO - Estudante - matrícula UFF 015021004

KAROLLINE PINHEIRO RIBEIRO - Estudante - matrícula UFF 218010177

2. Caberá à primeira a Presidência da Comissão.

3. A XVIII MID-Mostra de Iniciação à Docência será realizada em 27 de outubro de 2021, no âmbito da Agenda Acadêmica UFF 2021.

4. Estas designações não correspondem à função gratificada.

5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.722 de 19 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.163974/2021-47, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **ANTONIO VINICIUS GONCALVES DA SILVA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1346536, código de vaga 237777, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **24/09/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE2021011722A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28194-6263 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.723 de 19 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.161752/2021-90, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **SAMARA CRISTINA FERREIRA MACHADO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, matrícula SIAPE n.º 1711932, código de vaga 848575, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **30/09/2021**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101723A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28182-6716 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.751 de 22 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.004289/2021-80;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Dispensar ALESSANDRO GAIO CHIMENTON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 3027319, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Matemática - Titulação Bacharelado, com ênfase em Matemática Computacional**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designado pela Portaria n.º. 974 de 12/07/2021, publicada no D.O.U. de 13/07/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101751A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28422-5860 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.752 de 22 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Titulação Bacharelado, com ênfase em Matemática Computacional**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.004289/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALESSANDRO GAIO CHIMENTON**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 3027319, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Titulação Bacharelado, com ênfase em Matemática Computacional**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101752A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.753 de 22 de outubro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Titulação Bacharelado, com ênfase em Matemática Computacional**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.004289/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 2227929, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Titulação Bacharelado, com ênfase em Matemática Computacional**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

